

EDITAL DE SELEÇÃO nº 003/2018

A ADERES, AUTARQUIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, VINCULADA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO Entidade Privada sem fins Lucrativos interessadas na prestação de serviços de pesquisa quantitativa e realização de encontros junto as entidades representativas empresariais e de micro e pequenas empresas, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 618/2012 bem como processo administrativo nº 81686730 para execução da emenda Estadual 1021.

1. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

- 1.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço: Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - ES - CEP 29055-130, Telefax: (27) 3636-8552 – www.aderes.es.gov.br
- 1.2- A ADERES disponibilizará gratuitamente o Edital aos interessados, através do endereço eletrônico: [http:// www.aderes.es.gov.br](http://www.aderes.es.gov.br)

2. DO OBJETO

- 2.1- Constitui objeto do presente Edital a seleção de Entidade Privada sem fins Lucrativos para prestação de serviços de pesquisa quantitativa e realização de encontros junto as entidades representativas empresariais e de micro e pequenas empresas em 10 microregiões conforme Termo de Referência em anexo.
- 2.2- O prazo para execução será até 31/12/2018, contados a partir do dia subsequente à publicação do resumo do instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo – DIOES, conforme disposto em cláusula, no instrumento celebrado e ainda nos termos de legislação estadual ou federal correlatas vigentes

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1- Para contratação de Entidade Privada sem Fins Lucrativos a ser selecionada por este Edital serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 95.350,00 (noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), provenientes da emenda parlamentar estadual nº 1021 oriundos do recurso do Tesouro Estadual para execução por esta Autarquia.
- 3.2- A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está contida na ação 30.205.23.694.0013.2167 – Fomento às Micro e Pequenas Empresas e ao Microempreendedor Individual, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 0101 – Recurso do Tesouro.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

- a) As empresas que possuírem no mínimo 03 (três) anos de existência, em situação regular, tendo como referência a data de publicação deste Edital, bem como ter finalidades compatíveis com o objeto deste Edital;
- b) As que disporem de condições técnicas e operacionais para executar o Objeto contratado, conforme definido no presente Edital e seus anexos;
- c) Que comprovarem que nos últimos 03 (três) anos desenvolveram ações relacionadas ao proposto no Edital;

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- Estão impedidas de participar deste Edital as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Apresentem propostas em nome de terceiros;
- b) Esteja impedida de licitar e ou contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta nos níveis Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Não apresentem a documentação exigida até a data fixada ou apresentem documentação em desacordo com este Edital;
- d) Tenha por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
- e) Não possuam 03 (três) anos de existência, comprovados por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- f) Estejam em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta nos níveis Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta nos níveis Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;
- i) Que tenham como dirigentes: membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- j) Que tenha dentre os dirigentes servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- k) Possuam restrição em seu nome no Cadastro de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN;

5.2- Não apresentem regularidade junto a:

- a) Fazenda Federal do Brasil, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
- b) Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito Relativos a Contribuições Previdenciárias, ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeitos de Negativa, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
- c) Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, expedido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- d) Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;
- e) Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos emitida por este órgão;
- f) Prefeitura Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal responsável.

6- DAS PROPOSTAS

- 6.1- As propostas para o presente Edital poderão ser realizadas diretamente no Protocolo da ADERES, situado no endereço Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - ES CEP 29055-130, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, exceto nos feriados, ou pelos Correios, através de Sedex ou AR.
- 6.2- O prazo limite para recebimento das propostas é de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação em plataforma eletrônica e Diário Oficial do Estado.
- 6.3- Não serão aceitas propostas realizadas fora do período acima estabelecido.
- 6.4- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 6.5- Serão indeferidas as propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1- A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado, contendo obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:

DESTINATÁRIO:
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO
EMPREENDEDORISMO - ADERES – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower,
Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130.

EDITAL DE SELEÇÃO nº ____/2018

REMETENTE:
(INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

- 7.2- No ENVELOPE deverão constar os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção:
- a. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b. Cópias autenticadas do Estatuto Social, Ata de Fundação, Ata da última Assembleia Geral e Ata que elegeu a atual Diretoria. Tais documentos devem estar registrados em cartório competente
 - c. O ofício de encaminhamento com proposta de prestação de serviço, datado e assinado, encaminhado ao titular desta Autarquia, conforme modelo;
 - d. Proposta de execução dos serviços;
 - I- Documento elaborado contendo cronograma de execução, demonstrando ações a serem executadas, o prazo para execução e os valores envolvidos, considerando as informações técnicas e os limites estabelecidos neste edital e termo de referência em anexo.
 - e. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante de no mínimo 3 anos, por meio de atestados, contratos e convênios que comprovem experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados.
 - f. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, caso seja necessário à execução do objeto pactuado quando for o caso;
 - g. Declaração, assim como a comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado exemplo (conta de água, luz, telefone, internet ou contrato de locação); Cópia dos documentos do responsável pela entidade (RG, CTPS, CNH), com competência para firmar termo de colaboração com órgão público. Em caso de procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a entidade. O procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos para ao presidente;
 - h. Apresentar as demonstrações contábeis do último exercício, e relatório de aprovação das contas, assinado pelo representante legal e por profissional registrado no CRC-ES;
 - i. Certidão do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade, e cópia do cartão do CRC;
 - j. Declaração do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
 - k. Declaração de Cumprimento de Requisitos Estatutários;

- l. Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;
 - m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
 - n. Certidão negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual ou, se disponibilizado, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet;
 - o. Certidão Negativa de Inadimplência emitida pela Fazenda Pública Estadual, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet - SIGEFES;
 - p. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil;
 - q. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - r. Certidão Negativa Municipal;
- 7.3- É de inteira responsabilidade do proponente apresentar a documentação solicitada.
- 7.4- O proponente poderá apresentar documentos complementares à inscrição realizada, até a data limite de término das inscrições, desde que encaminhados à ADERES acompanhados de cópia do protocolo inicial de inscrição.

8- DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- 8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.
- 8.2- A seleção da proposta será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Diretor Presidente desta Autarquia, que será composta por, 05 (cinco) membros de reconhecida idoneidade, um dos quais presidirá a Comissão.
- 8.3- Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público;
- 8.4- Somente os proponentes habilitados participarão dos critérios classificatórios, observada a tabela a seguir:

Item	Critério	Pontuação Máxima	Peso	Parâmetros
1	Quantidade de experiência comprovada nos últimos 3 (três) anos, na execução do objeto ou atividades semelhantes e compatíveis.	5	5	01 (um) ponto para cada experiência comprovada limitado a 5 pontos
2	Quantidade de experiência comprovada a mais de 3 (três) anos, na	5	2,5	01 (um) ponto para cada experiência comprovada

	execução do objeto ou atividades semelhantes ou compatíveis		limitado a 5 pontos
--	---	--	---------------------

- 8.5- Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- 8.6- Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá o sorteio, para que o desempate ocorra de forma pública em data designada e divulgada pela comissão julgadora.
- 8.7- O projeto considerado “suplente” será contratado em caso de perda do direito de contratação, ou na hipótese de o proponente contemplado não comparecer para assinar o contrato, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados.
- 8.8- O Resultado da Seleção do Edital, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente, será publicado no site da ADERES (www.aderes.es.gov.br), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.

9- DOS RECURSOS

- 9.1- Após a publicação da ata de julgamento e resultado final deste edital, qualquer entidade participante poderá interpor recurso contra a decisão da Comissão Especial de Seleção e Julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação para apresentação das razões do recurso conforme artigo 109 da Lei 8666/93. Poderão as demais instituições participantes apresentar suas contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2- Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Seleção e Julgamento, que poderá reconsiderar o ato da Comissão, no prazo de 3 (três) dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.
- 9.3- O Recurso deverá ser entregue diretamente no Protocolo da ADERES no horário de 09:00 hs às 18:00 hs, na Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES - CEP 29055-130, ou encaminhado pelos Correios, através de Sedex ou AR. O Recurso deverá chegar à ADERES até o prazo final estabelecido no edital não sendo aceitas a data de postagem como prova de envio no prazo.
- 9.4- O eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 9.5- Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital, não serão considerados.
- 9.6- A comissão de seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

- 9.7- O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da ADERES. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 9.8- O resultado final da Seleção do Edital, com indicação do nome da entidade, será publicado no site da ADERES (www.aderes.es.gov.br), acompanhado de convocação do proponente selecionado, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à ADERES dos documentos exigidos para contratação, conforme item 6.4, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.

10- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1- Uma vez homologado o resultado deste edital pelo Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES, a instituição selecionada será convocada por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, para assinatura do contrato (minuta em anexo).
- 10.2- Deixando a selecionada de assinar o contrato no prazo acima fixado, poderá a Aderes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as entidades participantes remanescentes por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.3- A selecionada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no processo seletivo, quando da assinatura e durante toda a execução do Contrato conforme disposto no artigo 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- 10.4- A entidade selecionada será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 10.5- A execução do objeto do Contrato será gerido e acompanhado pela Gerência de Micro e Pequenas Empresas da ADERES, devendo a entidade selecionada se submeter a todas as medidas, solicitações, processos e procedimentos inerentes às exigências demandadas, sem comprometer a execução de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 10.6- Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a ADERES e a Entidade selecionada.
- 10.7- Os seguintes documentos serão parte integrante do Contrato que será assinado entre ADERES e a entidade selecionada:
- a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Proposta de Execução Elaborada pela Entidade Vencedora para este Edital

- 10.8- O prazo O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2018 a contar da assinatura.
- 10.9- Havendo recusa na assinatura do Contrato é facultada a ADERES, independentemente da aplicação das sanções administrativas à instituição faltosa, convocar as instituições remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.
- 10.10- A Fiscalização, gestão, monitoramento e avaliação da execução dos serviços caberá a Gerência de Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo. A instituição selecionada se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos desta Gerência.
- 10.11- Será rescindido o Contrato caso a entidade selecionada infrinja qualquer disposição da Lei nº 8.666/93.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- A Administração poderá impor à organização parceira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita pelos termos deste Edital e do Contrato a ser celebrado, as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado em qualquer circunstância à instituição o contraditório e a prévia e ampla defesa.

12- DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1- Os valores para pagamento dos serviços a serem executados terão como origem os recursos financeiros descritos no item 3, deste edital, bem como limitados aos valores ali destacados.
- 12.2- Serão considerados os valores constantes nos Planos de Aplicação detalhado inserido na Proposta de Execução entregue pela entidade vencedora durante o processo de seleção, desde que os mesmos estejam menores que o limite estabelecido.
- 12.3- O pagamento será realizado de acordo com a execução dos serviços descritos abaixo:

Serviços	Valor	Observação
Elaboração/Aprovação Formulário de pesquisa e cronograma de eventos dos encontros	R\$ 10.000,00	Para todas as 10 regiões do estado
Aplicação da pesquisa nas 10 (dez) regiões do Estado	R\$ 4.500,00	Por relatório de pesquisa apresentado
Realização dos 10 (dez) encontros nas microrregiões	R\$ 3.750,00	1 em cada região
Entrega de relatório da pesquisa Estadual da Aderes	R\$ 2.850,00	Contemplando todas as regiões do Estado

- 12.4- Ao encerramento do contrato, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação no prazo de 30 (trinta dias):
- Ofício de encaminhamento;
 - Relatório detalhado, contendo: cópias de Fotos/ vídeo/ imagens/ jornais (devidamente acompanhado do arquivo original, salvo em CD) ou a critério do contratante, apresentar os originais ou qualquer registro que comprove de maneira inequívoca a execução do item/ação constante no Plano de Trabalho, de modo que fique evidenciada a utilização da logomarca do apoio pelos

órgãos e entidades da administração pública Estadual, onde ocorreu a ação, a data em que ocorreu o registro e, quando for o caso a ação para qual se faça necessária a identificação específica, além de todos os respectivos documentos fiscais comprobatórios.

- c) Cópias de Notas Fiscais/ Faturas, com seus respectivos recibos, com identificação do número do convênio, atestadas os serviços e/ou material, cópias de cheques/empenhos e guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS;
- d) Cópia de Cheques (que deve ser emitido nominal a empresa prestadora dos serviços), ou transferência bancária (TED/DOC
- e) Comprovação de Regularidade Fiscal dos fornecedores contratados (certidão negativa de INSS, PGFN e FGTS).

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A entidade proponente contemplada que estiver inadimplente com a ADERES ou com a Administração Pública Estadual não poderá receber o recurso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que será desclassificado.

13.2- A entidade proponente contemplada pelo presente Edital deverá utilizar o recurso financeiro recebido exclusivamente em despesas pertinentes à execução do serviço.

13.3- A inscrição da entidade proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

13.4- O descumprimento de quaisquer dos critérios definidos neste instrumento, sujeitará o infrator as penalidades estabelecidas e lei, além da suspensão do contrato decorrente do processo de seleção pública.

13.5- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Diretor Presidente desta Autarquia.

13.6- À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

13.7- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 21 de maio de 2018.

Walter de Souza Siqueira
Presidente Comissão

EDITAL DE SELEÇÃO nº 003/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pesquisa quantitativa e realização de encontros junto as entidades representativas empresariais e de micro e pequenas empresas.

2- OBJETIVO

Realizar pesquisa quantitativa situacional atual e tabulação de informações das micro e pequenas empresas e empreendedores individuais do estado do Espírito Santo, bem como realizar encontros com base nos dados levantados, com o propósito de apresentar diagnóstico e proposta de ações para a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável das 10 microrregiões do estado, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA

Em um momento de retomada de crescimento econômico é iminente a importância do envolvimento e sensibilização do empresariado e entidades representativas, pois são estes movimentos que irão garantir a perpetuação, melhoria e disseminação de políticas em todos os cantos de nosso país para o apoio na erradicação da miséria e construção de uma sociedade cada vez mais justa e igualitária atendendo os anseios da atual, e futuras gerações, promovendo a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva, aja vista que os pequenos negócios são hoje um sustentáculo de inclusão socioeconômica muito forte nos municípios cuja convergência traz benefícios irrefutáveis e indispensáveis para o desenvolvimento da nação. Se considerarmos apenas a geração de emprego, a inclusão de pessoas no mundo do trabalho acima dos 35 anos e com baixa escolaridade e a distribuição de renda, já temos argumentos para que seja construído um arcabouço de políticas públicas capazes de garantir ambiente

favorável para a consolidação e desenvolvimento destes pequenos negócios tão importantes para a sociedade.

A mudança comportamental da administração pública é urgente para a obtenção de um relacionamento mais equilibrado entre os cidadãos e o Estado. As ações administrativas do Estado devem estar, de fato, a serviço dos cidadãos, assegurando-se qualidade e eliminando-se excessos burocráticos que comprometam a agilidade dos serviços prestados à sociedade. A gestão pública deve ser capaz de tornar-se efetiva, ética, participativa, descentralizada, transparente, com controle social e orientada para o cidadão.

4- DOS TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS

4.1- Desenvolvimento

A empresa selecionada deverá se reunir com equipe técnica designada pela ADERES para discutir os detalhes de desenvolvimento da pesquisa, bem como dirimir alguma dúvida técnicas existente.

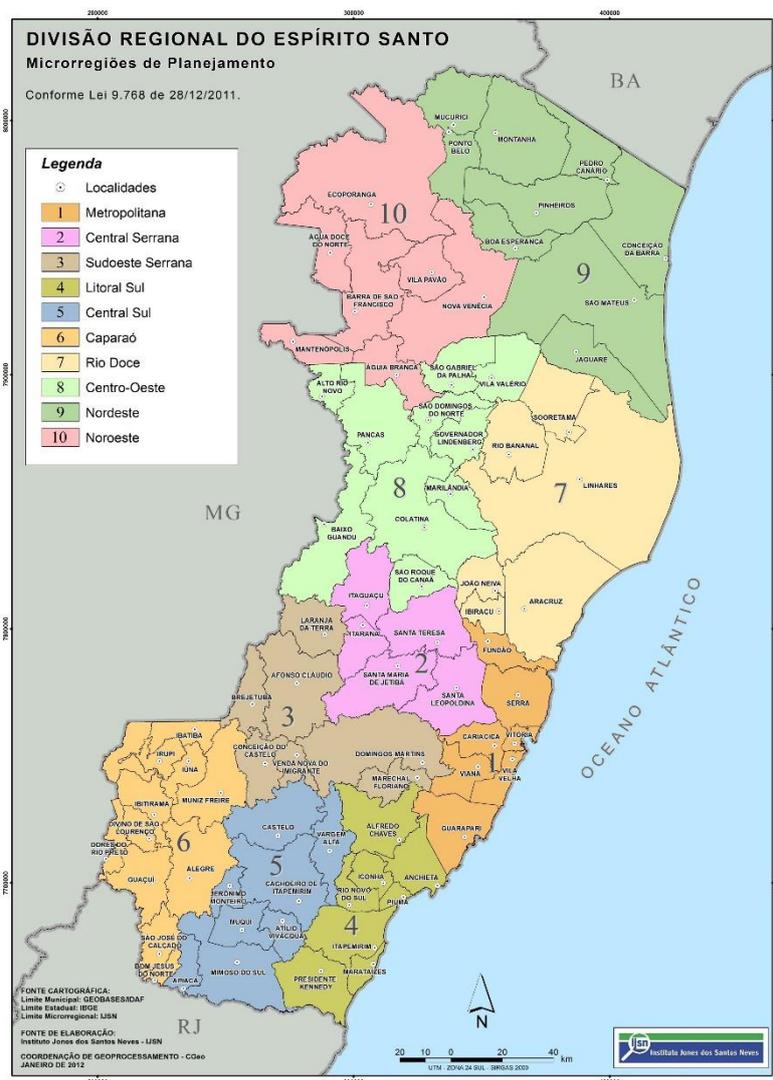
4.2- Tipo da Pesquisa

Com a prerrogativa de se padronizar as respostas recebidas e acelerar o processo de compilação de dados, visto a complexidade do tipo de análise que pretende conduzir, a pesquisa deverá ser desenvolvida e aplicada com perguntas objetivas, através de formulário previamente aprovado pela equipe técnica da Aderes.

4.3- O número mínimo de empresas entrevistadas por município que pertença a microrregião deverá seguir o critério abaixo, observando:

- a) Municípios até 10 mil habitantes – 05 (cinco) questionários
- b) Municípios de 10 mil há 30 mil habitantes – 08 (oito) questionários
- c) Municípios de 30 mil há 50 mil habitantes – 10 (dez) questionários
- d) Municípios acima de 50 mil habitantes – 15 (quinze) questionários

Observação: As microrregiões citadas, seguem a referência do MAPA IJSN em conforme abaixo.



4.4- Da Estrutura da Pesquisa

4.4.1- A pesquisa deverá abranger os seguintes itens:

- a) Tipo de atividade;
- b) Categoria (micro, pequena ou MEI);
- c) Tempo de formalização;
- d) Número de empregados;
- e) Conhecimento da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa Municipal/Estadual/Federal com no mínimo 5 (cinco) perguntas objetivas;
- f) Avaliar quantitativamente o trabalho de cada empreendedor, com no mínimo 3 (três) perguntas objetivas;
- g) Identificar os principais gargalos na visão do empresário, com no mínimo 3 (três) perguntas objetivas;
- h) Coletar propostas de desburocratização e simplificação de processos, 3 (três) perguntas objetivas;

4.4.2- A empresa contratada deverá elaborar o formulário de pesquisa para aprovação da equipe técnica da Aderes antes da aplicação em campo.

5- DA REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS

5.1- Com base nos dados levantados serão realizadas uma atividade envolvendo, empresários, lideranças empresariais e gestores públicos com o propósito de apresentar o diagnóstico e debater ações para o desenvolvimento da Região. Serão 10 encontros, 01 em cada região, com uma palestra voltada para o empreendedorismo, seguida da apresentação do diagnóstico e debate.

5.2- Para realização dos referidos encontros, a empresa contratada deverá elaborar e confeccionar convites (virtuais e impressos), bem como se responsabilizar pela divulgação e mobilização junto aos municípios.

Para

5.3- Os materiais acima descritos deverão ser divulgados e disponibilizados aos parceiros com a antecedência mínima de 20 dias da data do evento.

6- RETORNO ESPERADO

6.1- Com o fornecimento dos serviços prestados, estima-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Diagnóstico dos gargalos encontrados pelos Empreendedores Individuais e Empreendedores das Micro e Pequenas Empresas do estado do Espírito Santo;
- b) Realização de diálogo junto aos Gestores Municipais e Empreendedores Locais;
- c) Implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa nos municípios;
- d) Fortalecimento dos empreendimentos e economia local;
- e) Incentivo a abertura de novos empreendimentos;

7- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1- O serviço contratado objeto deste Termo de Referência deve ser concluído até 31/12/2018 e o cronograma a seguir balizará os prazos de execução:

Ações após assinatura do contrato	Prazo em meses						
	1	2	3	4	5	6	7
Elaboração/Aprovação Formulário de pesquisa	x						
Elaboração do cronograma de eventos dos seminários	x	x					
Aplicação da pesquisa		x	x	x	x	x	
Realização dos seminários		x	x	x	x	x	x
Entrega de relatório da pesquisa por micro região		x	x	x	x	x	X

11-INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 11.1- Deverá ser inserido em todo material produzido a logomarca do Governo do Estado do Espírito Santo.
- 11.2- O produto deste trabalho será de propriedade exclusiva do Governo do Estado do Espírito Santo não devendo ser usado pela empresa contratada para outros fins.
- 11.3- A empresa contratada deverá possuir sede e estrutura técnica / operacional para o cumprimento do trabalho exigido por este Termo de Referência.
- 11.4- A empresa contratada será responsável por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por quaisquer outras despesas correlatas.

12-CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1- Para a execução da atividade deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme a legislação vigente.
- 12.2- A execução dos trabalhos previstos neste termo de referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com a CONTRATANTE.

13-DO RESPONSÁVEL

- 13.1- A Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, será o responsável por este Termo de Referência, através da Gerencia de Economia Solidária, podendo ser contatado pelo telefone (27) 3636-8583 e/ou pelo e-mail: gabinete@aderes.es.gov.br

Vitória, 21 de maio de 2018.

Walter de Souza Siqueira
Presidente Comissão

EDITAL DE SELEÇÃO nº 003/2018

ANEXO II

(Utilizar papel timbrado)

A Sua Excelência o Senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente da Aderes
Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 5º andar, Ed RS Trade Tower – Praia do Canto
CEP: 29055-130
Vitória-ES

Ofício N.º _____

Local/Data.

Senhor Presidente,

1. A **(Nome da Entidade)** em atenção ao chamamento Público n/2018, vem encaminhar pelo presente, o Projeto Básico, Plano de Trabalho e Documentação, contendo proposta orçamentária para prestação de serviços de pesquisa quantitativa e realização de encontros junto as entidades representativas empresariais e de micro e pequenas empresas conforme estabelecido pela Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

2. O valor apresentado é de R\$ _____ **(valor por extenso)**.

local, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE SELEÇÃO nº 003/2018

ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:
ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

E-MAIL:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

EDITAL DE SELEÇÃO nº 003/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado

EDITAL DE SELEÇÃO nº 003/2018

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO (DESCREVER O SERVIÇO).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____ (nome do órgão) _____, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE _____, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.

Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- O Edital e todos os seus Anexos;
- A Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço _____ (global ou unitário), nos termos do art. 10, II, ____ ("a" ou "b") da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Pelo serviço, a Contratada receberá, mensalmente, a importância de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

Ou:

O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

Deve-se escolher entre uma das sugeridas ou, ainda, apresentar outra redação que melhor discipline o pagamento de acordo com o objeto do contrato.

Quando necessária a substituição de peças ou o uso de insumos caberá à Contratada fazê-lo, sem custo adicional para a Contratante.

Este item 3.1.1 somente deverá ser mantido se esta obrigação for pertinente ao objeto contratual, conforme especificações do Termo de Referência.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Este item 3.2 somente deverá ser mantido se o caso se tratar de contrato estimativo, com demanda variável pelos serviços, que só serão pagos na proporção do efetivamente consumido.

As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Nona.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

A fatura será paga até o 3º (terceiro) dia útil após a sua apresentação.

Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 5.383/1997 e no Decreto Estadual 1.938-R/2007, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só poderão ser efetuados após o CONTRATADO apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração ate ____ / ____ / ____ .

A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal e do Enunciado CPGE nº 08, disponível na página da Procuradoria Geral do Estado.

Nota Explicativa:

A redação dos itens 5.1 e 5.2, acima proposta, deverá ser utilizada apenas na hipótese de o objeto contratual constituir serviços contínuos, que admitem prorrogação na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

O prazo de vigência da contratação ficará a critério do órgão, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses. Caso seja estipulado o prazo máximo, deverá ser excluído o item 5.2, acima.

Ou:

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no

Diário Oficial e sua vigência até ____/____/____

O objeto do presente contrato deverá ser realizado de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução dos serviços, observando-se o tempo máximo previsto para conclusão de cada parcela.

Os prazos mencionados nos itens 5.1 e 5.2 poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, mediante termo aditivo, observando-se a disciplina legal e a prévia análise da Procuradoria Geral do Estado.

Em se constatando a necessidade de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas ou de ordens de paralização, estas medidas deverão ser autorizadas por escrito e justificadas, e em tempo razoável antes do fim da vigência, prevista no item 5.1, celebrado termo aditivo de prorrogação.

Nota Explicativa:

A redação dos itens 5.1 e 5.2, acima destacada em vermelho, deverá ser utilizada apenas na hipótese de o objeto contratual constituir serviços não contínuos ou serviços por escopo.

A duração extra de 30 (trinta) dias, prevista no item 5.1, objetiva evitar a execução de serviços em contrato não vigente, no caso de pequenos atrasos na etapa final de execução. Em razão das peculiaridades do objeto, tal prazo poderá ser modificado discricionariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade _____, Elemento Despesa _____, do orçamento do _____ (sigla do Órgão) _____ para o exercício de _____.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à Contratada:

Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b.2) bons princípios de urbanidade;

(b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;

Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;

Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

Subcontratar até _____% (_____ por cento) dos serviços a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, caso a contratada não se enquadre em nenhuma dessas categorias.

Nota Explicativa: Essa cláusula não é obrigatória. Deve a autoridade competente decidir fundamentadamente se irá ou não inseri-la no instrumento convocatório e fixar o percentual da subcontratação, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) - ver art. 61 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012. Caso não seja prevista, deve ser inserida cláusula com a seguinte redação: "(f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado".

Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

g.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

g.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

g.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.

g.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.

Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

Compete à Contratante:

Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

advertência;

multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O _____ (setor administrativo) _____ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, pelo _____ (setor administrativo) _____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de _____ (quantidade de dias) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA